

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONVOCA todos os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2023, das 08h30min às 17h30min**, visando a eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Superior da entidade para o biênio 2023/2025, nos termos do art. 30 e seguintes do Estatuto da ACMP, por meio de votação eletrônica, facultando-se, excepcionalmente, o voto postal, desde que requerido pelo associado eleitor até o dia 20 de janeiro de 2023, e a antecipação de voto, mediante comparecimento pessoal do eleitor à sede da entidade de 20 janeiro de 2023 até do dia 09 de fevereiro de 2023, sendo que a Junta Eleitoral estará presencialmente reunida na sede da entidade, situada na rua Dr. Gilberto Studart, 1700 – Cocó, nesta capital, na data do pleito.

Este edital e o regulamento da Eleição serão afixados na sede da ACMP, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará e remetidos por meio eletrônico aos associados titulares.

O pedido de registro da(s) chapa(s) poderá ser feito até às 18h do 8º dia a partir da data da publicação deste edital, contados de forma ininterrupta, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral, assinado por todos os integrantes, com as respectivas declarações de não incidirem nas hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 36 do Estatuto da ACMP.

Fortaleza, 22 de novembro de 2022.

A DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REGULAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS PARA OS CARGOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO SUPERIOR DA ACMP PARA O BIÊNIO 2023/2025

A JUNTA ELEITORAL, convocada nos termos do art. 30 e seguintes do Estatuto da Associação Cearense do Ministério Público para presidir os trabalhos da sessão da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Superior da Entidade, que se realizará no dia **10 de fevereiro de 2023**, torna público o presente REGULAMENTO:

Artigo 1º - A eleição destinada à renovação da Diretoria e Conselho Superior da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP será realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, das 08h30 às 17h30, por meio de votação eletrônica, facultando-se, excepcionalmente, o voto postal, desde que requerido pelo associado eleitor até o dia 20 de janeiro de 2023, e a antecipação de voto, mediante comparecimento pessoal do eleitor à sede da entidade de 20 janeiro de 2023 até do dia 09 de fevereiro de 2023, na forma do art. 34 §§ 5º e 6º do Estatuto da ACMP, em escrutínio secreto, da qual só poderão tomar parte os associados que se encontrem no pleno gozo dos direitos estatutários.

Artigo 2º - A Junta Eleitoral, composta de três (03) associados não candidatos nem membros da Diretoria, será responsável pelos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária eleitoral, bem como pela apuração dos votos, competindo-lhe ainda dar posse aos eleitos.

Artigo 3º - No dia designado para a eleição, a Junta Eleitoral, sob a presidência de um dos seus membros e secretariada pelos demais, instalará e encerrará a Assembleia Geral Ordinária eleitoral.

Artigo 4º - São eleitores todos os associados da ACMP previstos no art. 4º, I do Estatuto, que estejam quites com suas contribuições e mensalidades.

Artigo 5º - São elegíveis todos os membros do Ministério Público associados, da categoria Titulares, que estejam quites com suas contribuições e mensalidades e que não incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Estatuto da ACMP.

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Artigo 6º - A campanha eleitoral terá caráter eminentemente propositivo, sendo enviadas informações das chapas e de seus componentes, por meio eletrônico ou por correspondência, contendo a composição e as propostas de cada uma, com custo suportado pela entidade.

Artigo 7º - A inscrição das chapas deverá ser efetuada no prazo de 08 (oito) dias, a partir da publicação do edital, na forma do art. 31 do Estatuto da ACMP, por meio de requerimento dirigido ao presidente da Junta Eleitoral, assinado por todos os integrantes, com as respectivas declarações de não incidirem nas hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 36 do Estatuto da ACMP.

Parágrafo Único – Todos os recursos, impugnações e incidentes sobre a composição das chapas deverão ser decididos até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o pleito.

Artigo 8º - O sistema eleitoral admitido é o de votação por “chapas”, por meio de votação eletrônica através do sistema HELIOS, disponibilizado pela Universidade Federal do Ceará no dia da eleição, facultando-se, excepcionalmente, o voto postal, desde que requerido pelo associado eleitor até o dia 20 de janeiro de 2023, e a antecipação de voto, mediante comparecimento pessoal do eleitor à sede da entidade de 20 janeiro de 2023 até do dia 09 de fevereiro de 2023, na forma do art. 34 §§ 5º e 6º do Estatuto da ACMP.

§ 1º - O número das chapas será decidido por sorteio, em reunião convocada pela Junta Eleitoral.

§ 2º - A cédula de votação conterá a identificação de cada uma das chapas.

§ 3º - A posição da chapa na cédula física de votação será de acordo com o número do sorteio realizado pela Junta Eleitoral.

§ 4º - Da cédula utilizada para votação postal ou antecipada constarão, obrigatoriamente, as rubricas dos três membros da Junta eleitoral.

Artigo 9º - O voto postal e o antecipado deverão guardar o necessário sigilo, escrito e encerrado na cédula fornecida pela Junta Eleitoral e entregue até o encerramento da votação.

Artigo 10 - Todo o material eleitoral será fornecido pela ACMP.

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Artigo 11 – Encerrada a votação e extraído o relatório do sistema HELIOS, este ficará em poder da Junta Eleitoral e só será divulgado após a apuração dos votos postais e presenciais, com a consequente totalização do resultado.

Artigo 12 – Encerrados os trabalhos de apuração, a Junta Eleitoral proclamará o resultado e designará a data para a posse dos eleitos.

Artigo 13 - A Junta Eleitoral terá competência para decidir sobre recursos e impugnações interpostas no curso da votação, bem como os casos omissos.

Artigo 14 - Para fins de publicação, o presente regulamento será afixado na sede da ACMP e da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, bem como publicado pela ACMP por meios eletrônicos.

Fortaleza, 22 de novembro de 2022.

JUNTA ELEITORAL

José Raimundo Pinheiro de Freitas
PRESIDENTE

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
MEMBRO

Oscar Stefano Fioravanti Junior
MEMBRO